



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 108

Disponibilização: 17/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

4ª Vara Execução Fiscal - SJMT

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 108

Disponibilização: 17/06/2021

4ª Vara Execução Fiscal - SJMT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-4ª VARA - CUIABÁ

Juiz Titular	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Dir. Secret.	: BARK HEVES CAPISTRANO DIAS CARDOSO BUENO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 2021

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

Numeração única: 5482-33.1997.4.01.3600
1997.36.00.005481-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO	: PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTARDO
ADVOGADO	: MT0004235B - EVERLY DOMBECK FLORIANI
EXCDO	: MONTE OLIVEIRAS COM. IND. PROD. IMP. E EXP. LTDA
EXCDO	: MARLI NEVES DE OLIVEIRA
EXCDO	: TEREZA SOUZA SANTOS
ADVOGADO	: MT00004636 - JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO	: MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 5284-59.1998.4.01.3600
1998.36.00.005289-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO	: CACALO PEIXEIRA LTDA
EXCDO	: JOSE CARLOS BIANCARDINI JORGE
EXCDO	: FABIANA FONSECA JORGE
ADVOGADO	: MT00010102 - LEONARDO GOMES BRESSANE
ADVOGADO	: MT00006687 - ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
ADVOGADO	: MT00008616 - RODRIGO GOMES BRESSANE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 5187-97.2014.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO	: MT00011360 - TAISA ESTEVES MATSUBARA SANCHES
ADVOGADO	: MT00010885 - MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA
EXCDO	: FRANCISCO FLUVIO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 20244-58.2014.4.01.3600
EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
-------	---------------------------

ADVOGADO	:	MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO	:	ID CASAS CONSTRUTORA LTDA - EPP
EXCDO	:	SAULO MOURA PEREIRA BOSI CARDOSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 20612-67.2014.4.01.3600
EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO	:	PEDRO JOSE DE BARROS
ADVOGADO	:	MT00014954 - LAELCO CAVALCANTI JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 6677-23.2015.4.01.3600
EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO	:	MT00008571 - MARCONDES RAI NOVACK
EXCDO	:	EDMIR NUNES DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 6964-83.2015.4.01.3600
EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO	:	MT00008571 - MARCONDES RAI NOVACK
EXCDO	:	NORMA AUXILIADORA MAIA HANS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 13217-87.2015.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SECCIONAL-MT
ADVOGADO	:	MT00010885 - MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA
EXCDO	:	EDSON REIS DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4407-89.2016.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18 REGIAO
ADVOGADO	:	MT00021239 - OSWALDO SANTOS
EXCDO	:	GISLAYNE RODRIGUES DAS NEVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 12274-36.2016.4.01.3600
EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	AMAURI MUNIZ RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 12652-89.2016.4.01.3600
EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	LUCILO DE FREITAS MACEDO FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 13744-05.2016.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO	:	MT00011360 - TAISA ESTEVES MATSUBARA SANCHES
ADVOGADO	:	MT00010885 - MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA
EXCDO	:	MARLENE AUXILIADORA MASSOLI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3949-38.2017.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO-MT
ADVOGADO	:	MT00020771 - BRUNNA MORIZZO GUIMARAES BRAGA
EXCDO	:	MARIA ANGELICA DE AZEVEDO SOUZA SOUTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4206-63.2017.4.01.3600

EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON
ADVOGADO	:	MT00022451 - ODAIR ANTONIO FRANCISCO
EXCDO	:	ICEA MESQUITA BORBA FARIAS GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 11309-24.2017.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO	:	MT00011360 - TAISA ESTEVES MATSUBARA SANCHES
ADVOGADO	:	MT00010885 - MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA
EXCDO	:	TANIA ALVES BARBOSA MENDONCA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 11424-11.2018.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO	:	MT00011360 - TAISA ESTEVES MATSUBARA SANCHES
ADVOGADO	:	MT00010885 - MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA
EXCDO	:	FRANCISCO FLUVIO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 1272-64.2019.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 17A. REGIAO - CREF 17/MT
ADVOGADO	:	MT0012794B - JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES
EXCDO	:	DANIELLI MENDES MONTESUMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2980-52.2019.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
EXCDO	:	AUTO POSTO FLORAIS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 7719-68.2019.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO	:	MT00011360 - TAISA ESTEVES MATSUBARA SANCHES
ADVOGADO	:	MT00010885 - MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA
EXCDO	:	EDSON REIS DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 8796-15.2019.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO	:	MT00011360 - TAISA ESTEVES MATSUBARA SANCHES
ADVOGADO	:	MT00010885 - MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA
EXCDO	:	LOURIVALDO RODRIGUES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 8933-94.2019.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO	:	MT00011360 - TAISA ESTEVES MATSUBARA SANCHES
ADVOGADO	:	MT00010885 - MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA
EXCDO	:	ZULEIDE ALVES BARRETO AGUIAR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9598-13.2019.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO	:	MT00011360 - TAISA ESTEVES MATSUBARA SANCHES
ADVOGADO	:	MT00010885 - MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA
EXCDO	:	JUARES GONCALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9663-08.2019.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO	:	MT00011360 - TAISA ESTEVES MATSUBARA SANCHES
ADVOGADO	:	MT00010885 - MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA
EXCDO	:	FAGNER RAIONE SILVA ARRUDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9732-40.2019.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
ADVOGADO	:	MT0009893B - SOLANGE DE HOLANDA ROCHA
EXCDO	:	KELISMARY MAGALHAES MARQUES ZACARKIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3234-55.2001.4.01.3600
2001.36.00.003234-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO	:	DIMARO OESTE S/A
ADVOGADO	:	MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Numeração única: 9124-33.2005.4.01.3600
2005.36.00.009124-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	ESTOFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Numeração única: 8041-06.2010.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	GILBERTO MIELLI ABDO
EXCDO	:	GILBERTO MIELLI ABDO ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Numeração única: 16785-53.2011.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	TNC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO	:	THIAGO NUNES CORREA
EXCDO	:	DENIZE NUNES ALVES CORREA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Numeração única: 6549-71.2013.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	MIRTES DE LARA CESAR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Numeração única: 9182-45.2019.4.01.3600
EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	KASSYO REZENDE BARCELOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 485, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 6042-38.1998.4.01.3600
1998.36.00.006047-4 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO	:	MT00003150 - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXCDO	:	LUIZ OTAVIO GONCALVES PREZA
EXCDO	:	MARILI APARECIDA LORENZETO PREZA
EXCDO	:	MRM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
EXCDO	:	MARCIO MATTOSO
ADVOGADO	:	MT0003665A - VASCO RIBEIRO GONCALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO	:	MT00007635 - JUAN DANIEL PERON

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e honorários na forma da lei. Levante-se penhora (fl. 325), desonerando-se depositário do encargo legal. Devolva-se a quantia bloqueada (conta judicial nº 2317.005.0002614-5) para Marcio Mattoso (fl. 353), desde que fornecidos seus dados bancários para transferência. Ante falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4839-74.2017.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON
ADVOGADO	:	MT00022451 - ODAIR ANTONIO FRANCISCO
EXCDO	:	REYNALDO DE CARVALHO GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, ACOELHO exceção de pré-executividade e AFASTO, em concreto, a incidência dos artigos 1º, § 3º da Lei nº 5.965/1973, 19, III do Decreto nº 68.704/71 e 2º da Lei nº 11.000/2004, por vícios de inconstitucionalidade e, reconhecendo a nulidade do(s) título(s) executivo(s) que aparelha(m) a ação executiva, e INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, nos termos dos art. 485, I, IV e 330, III, e 803, I, todos do CPC e art. 2º, §5º, III da Lei nº 6.830/80. CONDENO o Exequente ao pagamento de honorários advocatícios em favor do procurador do Executado, os quais fixo em 10% do valor atribuído à causa, com fulcro no artigo 85, §§ 2º e 3º, I, do CPC, corrigidos monetariamente a partir desta data pelo IPCA-e. Custas pelo Exequente (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único; STJ, 1ª Seção, Resp. 1338247/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 10/10/2012, Dje 19/12/2012). Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 5578-47.2017.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON
-------	---	--

ADVOGADO	:	MT00022451 - ODAIR ANTONIO FRANCISCO
EXCDO	:	ROSANNY RIBEIRO MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, ACOLHO exceção de pré-executividade e AFASTO, em concreto, a incidência dos artigos 1º, § 3º da Lei nº 5.965/1973, 19, III do Decreto nº 68.704/71 e 2º da Lei nº 11.000/2004, por vícios de inconstitucionalidade e, reconhecendo a nulidade do(s) título(s) executivo(s) que aparelha(m) a ação executiva, e INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, nos termos dos art. 485, I, IV e 330, III, e 803, I, todos do CPC e art. 2º, §5º, III da Lei nº 6.830/80. CONDENO o Exequente ao pagamento de honorários advocatícios em favor do procurador do Executado, os quais fixo em 10% do valor atribuído à causa, com fulcro no artigo 85, §§ 2º e 3º, I, do CPC, corrigidos monetariamente a partir desta data pelo IPCA-e. Custas pelo Exequente (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único; STJ, 1ª Seção, Resp. 1338247/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 10/10/2012, Dje 19/12/2012). Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 2551-66.2011.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	C. GALDINO DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00023062 - MARINE MARTELLI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTO crédito inscrito na CDA Nº 12.4.09.001048-96, nos termos do art. 924, II, CPC. ACOLHO parcialmente a presente exceção de pré-executividade e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, em razão da prescrição intercorrente (CDA Nº 12.4.10.001044-30), nos termos do art. 487, II, do CPC, c/c art. 40, §4º, da Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários conforme fundamentação retro. Sem penhora. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 11301-81.2016.4.01.3600
EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	MARGARIDA LEIA CARNEIRO DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, HOMOLOGO a desistência, com fulcro no art. 775, CPC e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 485, VIII, CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 925, CPC). Levante-se penhora ou eventual bloqueio de bens e valores, desonerando-se depositário do encargo legal. Custas e honorários na forma da lei. Defiro eventual desentranhamento de documentos requeridos, desde que substituídos por cópias. Ante a falta de interesse recursal, antecipo trânsito em julgado da sentença. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 11890-73.2016.4.01.3600
EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	RAFAEL CARDOSO TONHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, HOMOLOGO a desistência, com fulcro no art. 775, CPC e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 485, VIII, CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 925, CPC). Levante-se penhora ou eventual bloqueio de bens e valores, desonerando-se depositário do encargo legal. Custas e honorários na forma da lei. Defiro eventual desentranhamento de documentos requeridos, desde que substituídos por cópias. Ante a falta de interesse recursal, antecipo trânsito em julgado da sentença. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 12324-62.2016.4.01.3600
EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO E OUTRO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA

EXCDO	:	SANDRA NERY MANDU SILVA E SILVA
EXCDO	:	SANDRA NERY MANDU SILVA E SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, HOMOLOGO a desistência, com fulcro no art. 775, CPC e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 485, VIII, CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 925, CPC). Levante-se penhora ou eventual bloqueio de bens e valores, desonerando-se depositário do encargo legal. Custas e honorários na forma da lei. Defiro eventual desentranhamento de documentos requeridos, desde que substituídos por cópias. Ante a falta de interesse recursal, antecipo trânsito em julgado da sentença. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3906-77.2012.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS NACOES
ADVOGADO	:	MT00011583 - JULIANO DIAS CORREA
ADVOGADO	:	MT00015980 - PITTEP JOHNSON DA SILVA CAMPOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal instituído pelo Decreto-lei nº 1025/69, c/c Súmula 168, do TFR. Custas na forma da lei. Devolva-se a quantia bloqueada (conta judicial nº 2317.005.86403839-9) para Executado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES (CNPJ Nº 24.770.836/0001-33), Banco Bradesco, Agência 2793, conta corrente nº 21370-5. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 6519-70.2012.4.01.3600
EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DE MATO GROSSO LTDA
ADVOGADO	:	DF00033650 - MAGNUS BRUGNARA
ADVOGADO	:	DF00033637 - WANDER BRUGNARA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal instituído pelo Decreto-lei nº 1025/69, c/c Súmula 168, do TFR. Custas na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 16744-76.2017.4.01.3600
EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CONDOMINIO JARDIM ANTARTICA
ADVOGADO	:	MT00019640 - LEONARDO CAMPOS MESQUITA
ADVOGADO	:	MT00008671 - ANA MONICA CAMPOS MESQUITA
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXCDO	:	FRANCISCA MARIA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VI, CPC, c/c art. 109, I, CF/88, por ser a CAIXA parte ilegítima. Custas pelo Exequirente. Sem honorários. Transitado em julgado a sentença, certifiquem-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 12337-76.2007.4.01.3600
2007.36.00.012337-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO	:	CLAUDIO FARIAS LAGES
EXCDO	:	LAJES ESTRUTURAS METALICAS LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas. Sem honorários, nos termos da fundamentação supra. Transitado em julgado, arquivem-se, certificando-se nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 15026-49.2014.4.01.3600
EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO	:	ARLETE CONSUELO GOTZSCH ALVES
ADVOGADO	:	MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes e JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários já recolhidos. Levante-se ordem de indisponibilidade (CNIB). Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 6840-62.1999.4.01.3600
1999.36.00.006840-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO	:	MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO	:	MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
EXCDO	:	ERICH PELLEGRIN
EXCDO	:	HARLEY PELLEGRIM
EXCDO	:	GRAZIELLA PELLEGRIM MARTINELLI
EXCDO	:	DIOMAR QUINALHA PELLEGRIM
ADVOGADO	:	MS00005868 - MARCO CEZAR ROSADA
ADVOGADO	:	PR00018578 - FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE
ADVOGADO	:	MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9384-90.2017.4.01.3600
EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	A F COUTO - ME E OUTRO
ADVOGADO	:	MT00017324 - WOLNEY FISCHMANN DE ALKMIM NETO
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTOS OS EMBARGOS, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, I, CPC. CONDENO os Embargantes ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 83, § 2º, CPC), suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, § 3º, do CPC, diante da justiça gratuita deferida à fl. 140. Custas incabíveis (art. 7º, da Lei 9.289/96). Tendo em vista a importância dos documentos carreados às fls. 144/204, JUNTE-SE cópia deste acervo na execução embargada (3740-06.2016.4.01.3600). JUNTE-SE cópia desta sentença na execução correlata. Transitado em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 3771-56.1998.4.01.3600
1998.36.00.003768-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS
ADVOGADO	:	MT00011355 - RODRIGO CAMPOS MORAES
ADVOGADO	:	MT00011449 - MURILO CASTRO DE MELO
ADVOGADO	:	MT00009187 - THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA
ADVOGADO	:	MT00004247 - ALESSANDRO JACARANDA JOVE
ADVOGADO	:	GO00012835 - NEILSON MONTEIRO CRUVINEL
ADVOGADO	:	GO00004285 - JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MT00012144 - EDIVALDO LIMA DE MELO
ADVOGADO	:	GO00010046 - NEILTON CRUVINEL FILHO
ADVOGADO	:	DF00011890 - NIELSEN MONTEIRO CRUVINEL
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO	:	MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Nos termos da fundamentação supra, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. CONDENO os Embargantes no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, fixando-os em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. SEM CUSTAS. TRASLADAR-SE cópia desta decisão para os autos da citada execução (1997.36.00.005159-9), certificando eventual interposição de recurso. Desapensem-se os autos. Transitada em julgado a sentença, certifique-se e se arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 10963-73.2017.4.01.3600
EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00008228 - CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA
EMBDO	:	MUNICIPIO DE CUIABA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Pelo exposto, com fulcro no artigo 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido declinado na petição inicial para reconhecer a ilegitimidade da Embargante quanto aos débitos da execução embargada, que deverá ser extinta sem exame do mérito. CONDENO o Embargado em honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 4º, III, do CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). Junte-se cópia da presente decisão na Execução (14417-32.2015.4.01.3600). Transitada em julgado a sentença, certifique-se e arquite-se. Publique-se, cumpra-se e intimem-se.

Numeração única: 14202-85.2017.4.01.3600
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00008228 - CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA
EMBDO	:	MUNICIPIO DE CUIABA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido da petição inicial para, diante da ausência de certeza, declarar a nulidade do título executivo que instrui a execução nº 814-52.2016.4.013600, a qual deverá ser extinta sem exame do mérito, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante deste dispositivo. CONDENO o Embargado em honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). JUNTE-SE cópia desta sentença na execução n. 814-52.2016.4.013600, certificando eventual interposição de recurso. Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 14979-07.2016.4.01.3600
EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	JOSE PETAN TOLEDO PIZZA
ADVOGADO	:	MT00019679 - ILDEVAN PIETRO GOMES LUZARDO PIZZA
ADVOGADO	:	MT0015750A - JOSE PETAN TOLEDO PIZZA
EMBDO	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito destes Embargos à Execução, nos termos do artigo 487, I, do CPC, para pronunciar a prescrição do título executivo que instrui a execução n. 4476-58.2015.4.01.3600, a qual deverá ser extinta sem resolução do mérito. DEIXO de condenar a União no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, nos termos da fundamentação supra. CUSTAS incabíveis (art. 7º, da Lei nº. 9.289/96). TRASLADAR-SE cópia desta decisão para os autos da citada execução (4476- 58.2015.4.01.3600), certificando eventual interposição de recurso. Transitada em julgado a sentença, certifique-se e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 12748-70.2017.4.01.3600
EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBT	:	LAURENICE LOPES DE SOUZA
ADVOGADO	:	MT00004298 - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO	:	MT00005645 - JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR
ADVOGADO	:	MT00017644 - SILVANA NOVAES SANTOS
ADVOGADO	:	MT00009788 - EDIBERTO VAZ GUIMARAES
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Nos termos da fundamentação supra, JULGO IMPROCEDENTES os pleitos destes Embargos de Terceiro, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. DEIXO de condenar o Embargante em honorários advocatícios por entender ser aplicável ao caso o princípio da causalidade. Com efeito, o Embargante não deu causa à constringimento combatida nestes Embargos de Terceiro, nos termos da súmula 303, do STJ. Custas pelo Embargante (fls. 305/306). TRASLADAR-SE cópia desta decisão para os autos da execução fiscal n. 4229-

19.2011.4.01.3600, certificando eventual interposição de recurso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9383-08.2017.4.01.3600
EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	APOIO GESTAO DE MARCAS LTDA - ME E OUTROS
ADVOGADO	:	MT00006948 - JOZAIRA RITA SEIXAS GUEDES
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, com fulcro no artigo 487, I, CPC, permanecendo incólume a execução correlata, quanto ao referido contrato, nos termos da fundamentação supra, que é parte integrante deste dispositivo. Condeno os Embargantes, no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, fixando-os em 10% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia da sentença para execução correlata, certificando-se eventual interposição de recurso. Transitada em julgado a sentença, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 17513-21.2016.4.01.3600
EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
ADVOGADO	:	MT00014717 - ESTEBAN RAFAEL BALDASSO ROMERO
ADVOGADO	:	MT00016972 - RAQUEL ZINI
EMBDO	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito destes Embargos à Execução, nos termos do artigo 487, I, do CPC, para pronunciar a prescrição do título executivo que instrui a execução n. 2996-11.2016.4.01.3600, a qual deverá ser extinta sem resolução do mérito. DEIXO de condenar a União no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, nos termos da fundamentação supra. CUSTAS incabíveis (art. 7º, da Lei nº. 9.289/96). TRASLADE-SE cópia desta decisão para os autos da citada execução (4171-40.2016.4.01.3600), certificando eventual interposição de recurso. Transitada em julgado a sentença, certifique-se e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 17512-36.2016.4.01.3600
EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
ADVOGADO	:	MT00014717 - ESTEBAN RAFAEL BALDASSO ROMERO
ADVOGADO	:	MT00016972 - RAQUEL ZINI
EMBDO	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito destes Embargos à Execução, nos termos do artigo 487, I, do CPC, para pronunciar a prescrição do título executivo que instrui a execução n. 2996-11.2016.4.01.3600, a qual deverá ser extinta sem resolução do mérito. DEIXO de condenar a União no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, nos termos da fundamentação supra. CUSTAS incabíveis (art. 7º, da Lei nº. 9.289/96). TRASLADE-SE cópia desta decisão para os autos da citada execução (2996- 11.2016.4.01.3600), certificando eventual interposição de recurso. Transitada em julgado a sentença, certifique-se e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2212-97.2017.4.01.3600
EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	ESPOLIO DE TEREZA CASASUS DE ALMEIDA E OUTRO
ADVOGADO	:	MS00014796 - PRISCILA ERNESTO DE ARRUDA AZEVEDO LEITE
ADVOGADO	:	MT00012555 - ALESSANDRO MARTINS
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Diante do exposto, com fulcro no artigo 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pleito autoral, para declarar a incerteza do título executivo que instrui a execução 16170-58.2014.4.01.3600, a qual deverá ser extinta sem resolução do mérito. Condeno a Embargada em HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS de sucumbência, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). TRASLADE-SE cópia desta sentença para os autos da execução fiscal 16170- 58.2014.4.01.3600, certificando-se eventual interposição de recurso. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 27-78.1983.4.01.3600
00.00.01856-2 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CIA/ BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
-------	---	--------------------------------------

ADVOGADO	:	MT00013340 - ADELIA CRISTINA MEDEIROS MENDONCA
ADVOGADO	:	SP00269989 - FLAVIA LUCIANE FRIGO
ADVOGADO	:	MT00018348 - PAULO GERON MORAES DA SILVA
EXCDO	:	MANOEL SANTANA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	:	MT00014284 - ARMANDO CAMARGO PENTEADO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, RECONHEÇO, de ofício, a PRESCRIÇÃO do direito de o exequente reclamar judicialmente seu crédito, e, por consequência, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, II, CPC. Levante-se, de imediato, valores bloqueados, via BACENJUD/SISBAJUD (R\$ 477,16). Custas pelo exequente. Sem honorários. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se, certificando-se nos autos. Registre-se. Intime-se. Publique-se.

Numeração única: 1391-30.2016.4.01.3600
EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	DEVANILCE JESUS PINA PAIM
ADVOGADO	:	MT00015626 - RONALDO DE CASTRO FARIAS SANTOS
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO	:	MT00019237 - ALCIDES NEY JOS GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, V, do CPC/2015. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, art. 98). Sem custas. Inclua-se no polo passivo EMGEA-EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, cadastrando-se os respectivos patronos. Traslade-se cópia para execução correlata. Transitado em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-4ª VARA - CUIABÁ

Juiz Titular	:	DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Dir. Secret.	:	BARK HEVES CAPISTRANO DIAS CARDOSO BUENO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 2021

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

Numeração única: 1391-30.2016.4.01.3600
EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	DEVANILCE JESUS PINA PAIM
ADVOGADO	:	MT00015626 - RONALDO DE CASTRO FARIAS SANTOS
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO	:	MT00019237 - ALCIDES NEY JOS GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Vista à Embargada(CEF) para se manifestar sobre os Embargos de Declaração de fls. 158-184".